



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 073/2012.

Erechim, 21 de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 071/2012, que Altera o §1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 071/2012.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

§ 1.º *O valor a ser investido será de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.399, de 08 de Dezembro de 2008, que Autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

A redação atual do § 1.º do Art. 1.º manifesta o valor da obra à época que o Município despenderia com a pavimentação específica. No entanto, em face à modificações no projeto e intensas variações de preços, especialmente dos materiais utilizados para o serviço, bem como o quantitativo inerente à execução, viu-se a necessidade de alteração dos valores referidos, os quais vislumbram o preço orçado junto ao certame licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução da obra.

Na nova redação, delimita-se o valor em seu teto máximo, sendo que com a providência, o Município se abstém de gastos não previstos no orçamento.

De outra forma, a empresa Olfar, localizada junto à faixa de domínio, participa na arrecadação do Município de Erechim em uma média de 2,25%, representando um valor adicional no orçamento municipal de, aproximadamente, R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal